

**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) Telefone/PABX: (65) 3491-1061/1064

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios de Mato Grosso - AMM  
Edição nº 4952  
Páginas: \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

**LEI MUNICIPAL Nº 1.298, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"  
EM 27.03.24  
ENCARREGADO DE GABINETE

*“Dispõe sobre o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, no âmbito do Município Itiquira/MT, nos termos da Lei Federal nº 14.434 de 04/08/2022 e da Emenda Constitucional nº 127/2022 e, altera a Lei Municipal nº 827, de 07/05/2014 no que se especifica e, dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o direito dos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, ao recebimento de piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022 e da Emenda Constitucional nº 127/2022, na forma prevista na presente Lei.

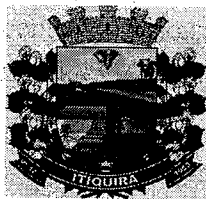
**Art. 2º** O piso salarial mensal do cargo de Enfermeiro do Município de Itiquira/MT fica mantido em R\$ 5.033,70 (cinco mil, trinta e três reais e setenta centavos), conforme Anexo I desta Lei.

**§ 1º** No caso do reajuste legal próprio do Piso Salarial Nacional dos Profissionais da Enfermagem abrangidos pela presente Lei restar superior ao piso salarial do cargo de Enfermeiro mantido no *caput* deste artigo, será considerado o vencimento de maior benefício para o servidor.

**§ 2º** Fica excluído o cargo de Enfermeiro da Tabela 11, do Anexo III – Tabela de Subsídios, da Lei Municipal nº 827/2014, em decorrência desta Lei;

**§ 3º** Fica criada a TABELA 11-A de vencimento para o cargo de Enfermeiro no Anexo III – Tabela de Subsídios, na Lei Municipal nº 827/2014, conforme o Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** O piso salarial mensal do cargo de Técnico de Enfermagem será de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), correspondentes a 70,0% (setenta por cento) do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) Telefone/PABX: (65) 3491-1061/1064

**§ 1º** Fica excluído o cargo de Técnico de Enfermagem da Tabela 6, do Anexo III – Tabela de Subsídios, da Lei Municipal nº 827/2014, em decorrência desta Lei.

**§2º** Fica criada a TABELA 06-A de vencimento para o cargo de Técnico de Enfermagem, no Anexo III – Tabela de Subsídios, na Lei Municipal nº 827/2014, conforme o Anexo II da presente Lei.

**Art. 4º** O piso salarial mensal do cargo de Auxiliar de Enfermagem será de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), correspondentes a 50,0% (cinquenta por cento) do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.

**§ 1º** Fica excluído o cargo de Auxiliar de Enfermagem da Tabela 2, do Anexo III – Tabela de Subsídios, da Lei Municipal nº 827/2014, em decorrência desta Lei.

**§2º** Fica criada a TABELA 02-A de vencimento para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, no Anexo III – Tabela de Subsídios, na Lei Municipal nº 827/2014, conforme o Anexo III da presente Lei.

**Art. 5º** Ficam mantidas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2014 aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

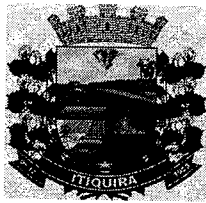
**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei possuem previsão legal e, em sendo o caso, poderão ser custeadas a partir de complemento financeiro repassados mensalmente pela União, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022 ou outra que porventura vier a substituí-la.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de março de 2024.

**Art. 8º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.263, de 26 de setembro de 2023.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 27 de março de 2.024.**

  
**FABIANO DALLA VALLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) Telefone/PABX: (65) 3491-1061/1064

**LEI MUNICIPAL Nº 1.298, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

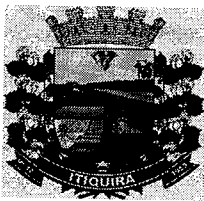
**ANEXO I**

**LEI MUNICIPAL Nº 827/2014**

**ANEXO III- TABELA DE SUBSÍDIOS**

**TABELA 11-A – CARGO DE ENFERMEIRO**

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,3	1,4	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 5.033,70	R\$ 6.040,44	R\$ 6.543,81	R\$ 7.047,18	R\$ 7.550,55
2	1,15	R\$ 5.788,75	R\$ 6.946,51	R\$ 7.525,38	R\$ 8.104,26	R\$ 8.683,13
3	1,3	R\$ 6.543,81	R\$ 7.852,57	R\$ 8.506,95	R\$ 9.161,33	R\$ 9.815,71
4	1,45	R\$ 7.298,86	R\$ 8.758,64	R\$ 9.488,52	R\$ 10.218,41	R\$ 10.948,30
5	1,49	R\$ 7.500,21	R\$ 9.000,26	R\$ 9.750,28	R\$ 10.500,30	R\$ 11.250,32
6	1,52	R\$ 7.651,22	R\$ 9.181,47	R\$ 9.946,59	R\$ 10.711,71	R\$ 11.476,84
7	1,55	R\$ 7.802,23	R\$ 9.362,68	R\$ 10.142,90	R\$ 10.923,13	R\$ 11.703,35
8	1,58	R\$ 7.953,25	R\$ 9.543,89	R\$ 10.339,22	R\$ 11.134,54	R\$ 11.929,87
9	1,61	R\$ 8.104,26	R\$ 9.725,11	R\$ 10.535,53	R\$ 11.345,96	R\$ 12.156,38
10	1,64	R\$ 8.255,27	R\$ 9.906,32	R\$ 10.731,85	R\$ 11.557,37	R\$ 12.382,90
11	1,67	R\$ 8.406,28	R\$ 10.087,53	R\$ 10.928,16	R\$ 11.768,79	R\$ 12.609,42
12	1,7	R\$ 8.557,29	R\$ 10.268,75	R\$ 11.124,48	R\$ 11.980,21	R\$ 12.835,93



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) Telefone/PABX: (65) 3491-1061/1064

**LEI MUNICIPAL Nº 1.298, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

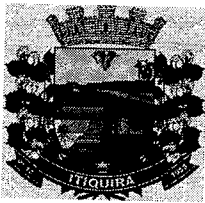
**ANEXO II**

**LEI MUNICIPAL Nº 827/2014**

**ANEXO III - TABELA DE SUBSÍDIOS**

**TABELA 06-B - CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 3.325,00	R\$ 3.990,00	R\$ 4.322,50	R\$ 4.655,00	R\$ 4.987,50
2	1,15	R\$ 3.823,75	R\$ 4.588,50	R\$ 4.970,88	R\$ 5.353,25	R\$ 5.735,63
3	1,30	R\$ 4.322,50	R\$ 5.187,00	R\$ 5.619,25	R\$ 6.051,50	R\$ 6.483,75
4	1,45	R\$ 4.821,25	R\$ 5.785,50	R\$ 6.267,63	R\$ 6.749,75	R\$ 7.231,88
5	1,49	R\$ 4.954,25	R\$ 5.945,10	R\$ 6.440,53	R\$ 6.935,95	R\$ 7.431,38
6	1,52	R\$ 5.054,00	R\$ 6.064,80	R\$ 6.570,20	R\$ 7.075,60	R\$ 7.581,00
7	1,55	R\$ 5.153,75	R\$ 6.184,50	R\$ 6.699,88	R\$ 7.215,25	R\$ 7.730,63
8	1,58	R\$ 5.253,50	R\$ 6.304,20	R\$ 6.829,55	R\$ 7.354,90	R\$ 7.880,25
9	1,61	R\$ 5.353,25	R\$ 6.423,90	R\$ 6.959,23	R\$ 7.494,55	R\$ 8.029,88
10	1,64	R\$ 5.453,00	R\$ 6.543,60	R\$ 7.088,90	R\$ 7.634,20	R\$ 8.179,50
11	1,67	R\$ 5.552,75	R\$ 6.663,30	R\$ 7.218,58	R\$ 7.773,85	R\$ 8.329,13
12	1,70	R\$ 5.652,50	R\$ 6.783,00	R\$ 7.348,25	R\$ 7.913,50	R\$ 8.478,75



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) Telefone/PABX: (65) 3491-1061/1064

**LEI MUNICIPAL Nº 1.298, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**ANEXO III**

**LEI MUNICIPAL Nº 827/2014**

**ANEXO III - TABELA DE SUBSÍDIOS**

**TABELA 02-A - CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 2.375,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.087,50	R\$ 3.325,00	R\$ 3.562,50
2	1,15	R\$ 2.731,25	R\$ 3.277,50	R\$ 3.550,63	R\$ 3.823,75	R\$ 4.096,88
3	1,30	R\$ 3.087,50	R\$ 3.705,00	R\$ 4.013,75	R\$ 4.322,50	R\$ 4.631,25
4	1,45	R\$ 3.443,75	R\$ 4.132,50	R\$ 4.476,88	R\$ 4.821,25	R\$ 5.165,63
5	1,49	R\$ 3.538,75	R\$ 4.246,50	R\$ 4.600,38	R\$ 4.954,25	R\$ 5.308,13
6	1,52	R\$ 3.610,00	R\$ 4.332,00	R\$ 4.693,00	R\$ 5.054,00	R\$ 5.415,00
7	1,55	R\$ 3.681,25	R\$ 4.417,50	R\$ 4.785,63	R\$ 5.153,75	R\$ 5.521,88
8	1,58	R\$ 3.752,50	R\$ 4.503,00	R\$ 4.878,25	R\$ 5.253,50	R\$ 5.628,75
9	1,61	R\$ 3.823,75	R\$ 4.588,50	R\$ 4.970,88	R\$ 5.353,25	R\$ 5.735,63
10	1,64	R\$ 3.895,00	R\$ 4.674,00	R\$ 5.063,50	R\$ 5.453,00	R\$ 5.842,50
11	1,67	R\$ 3.966,25	R\$ 4.759,50	R\$ 5.156,13	R\$ 5.552,75	R\$ 5.949,38
12	1,70	R\$ 4.037,50	R\$ 4.845,00	R\$ 5.248,75	R\$ 5.652,50	R\$ 6.056,25